

N.º: Gp2311-IX
Proc.º: 36.02.22
Data: 09.05.2012

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO

Distribua-se pelos Srs. Deputados

2012.05.109

O Presidente,

Projecto de Resolução

Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que dê orientações à SATA Internacional para abolir, imediatamente, a cobrança da Taxa YQ nas ligações aéreas entre os Açores, o Continente e a Madeira e que no âmbito da revisão das obrigações de serviço público proponha a proibição da cobrança desta taxa nas tarifas de residente e estudante.

As ligações aéreas regulares entre a Região Autónoma dos Açores, o Continente português e a Região Autónoma da Madeira são asseguradas ao abrigo de um contrato de obrigações modificadas de serviço público.

Estas obrigações são impostas, na medida do necessário, para assegurar a prestação de serviços regulares mínimos que satisfaçam normas estabelecidas de regularidade, continuidade e fixação de preços que as transportadoras aéreas poderiam não respeitar se atendessem apenas aos seus interesses comerciais.

As obrigações de serviço público determinam, entre outras, o número de frequências mínimas para cada uma das rotas definidas, a estrutura tarifária, bem como as indemnizações compensatórias atribuídas às companhias que operam nas respectivas rotas.

Desde há alguns anos que estas ligações têm sido asseguradas pela TAP Portugal e pela SATA Internacional, sendo que, mais recentemente, em regime de partilha de voos (code-share).

No final do ano 2006, as companhias aéreas que operavam nas rotas de serviço público de e para os Açores iniciaram a cobrança de uma nova taxa (a taxa YQ), vulgarmente designada por taxa de combustível.

Em 2007, quando os Governos socialistas da Região e da República negociaram a revisão das obrigações de serviço público, incluíram no texto daquelas obrigações uma norma que "legalizou" a cobrança da taxa YQ, sem, no entanto, obrigar à sua cobrança ("As transportadoras poderão cobrar uma taxa para obviar o sobrecusto proveniente do aumento do preço do combustível (SC), a qual será revista trimestralmente (...)").

Inicialmente esta taxa custava aos passageiros açorianos quatro euros por percurso, ou seja, oito euros numa viagem de ida e volta em qualquer uma das rotas de serviço público. Porém, rapidamente, disparou para valores que encarecem as viagens aos Açorianos em cerca de 30%. Actualmente, a taxa YQ cobrada pela TAP Portugal é de 72 euros e na SATA Internacional é de 62 euros para uma viagem de ida e volta entre os Açores e o Continente.

Significa isto que, desde que foi implementada, a taxa de combustível aumentou 900% na TAP Portugal e mais de 775% na SATA Internacional. Estamos a falar de aumentos reais no valor final das passagens aéreas para residentes e estudantes em rotas de serviço público, ou seja, aumentos incidentes sobre tarifas de cariz social, conquanto foram criadas para reduzir assimetrias sociais e territoriais provocadas pela idiossincrasia própria da Região.

Se, por um lado, os Órgãos de Governo Próprio da Região estão limitados a interferir na gestão de uma das companhias aéreas que opera nas ligações de e para os Açores, a TAP Portugal, ficando a sua acção restringida ao campo da reivindicação, do protesto ou de apelos formais e/ou institucionais, por outro lado, pode o Governo Regional dos Açores suprimir a cobrança desta taxa nas ligações servidas pela SATA Internacional, porquanto é tão-só o único accionista da empresa.

Importa também acentuar que não é obrigatória a cobrança da taxa YQ e que as companhias aéreas promovem, com alguma frequência, tarifários promocionais nos quais não cobram a taxa de combustível.

Por outro lado, está claro que o Governo Regional tem o poder de decisão, uma vez que a última revisão em alta da taxa YQ, em Abril passado, não foi aplicada nas ligações de serviço público asseguradas pela SATA Internacional.

Assim, o CDS-PP, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do art.º 145.º do Regimento, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que:

1 – Na sua qualidade de único accionista do Grupo SATA, dê orientações à SATA Internacional para abolir, imediatamente, a cobrança da Taxa YQ (taxa de combustível) nas ligações aéreas entre os Açores, o Continente e a Madeira asseguradas ao abrigo do contrato de obrigações de serviço público, nas tarifas de residente e estudante;

2 – No âmbito do processo negocial, em curso, com o Governo da República de revisão das obrigações de serviço público proponha a proibição da cobrança desta taxa nas tarifas sociais de residente e estudante.

O Presidente do Grupo Parlamentar

António Lima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Título: *Projeto de Resolução*

Ass: *Resolve recomendar ao governo regional do IAA que dê orientações à SATA Internacional para abolir imediatamente a cobrança da taxa YQ nas ligações aéreas entre os Açores, o Continente e a Madeira asseguradas ao abrigo do contrato de obrigações de serviço público, nas tarifas de residente e estudante.*

Entrada n.º *29* de *2012* de *02/05/09*

Arquivo n.º *109*

O Responsável: *D. Lima*

LÉGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada *1042* Proc. N.º *109*

Data: *02/05/09*